**DECRETO Nº 3.371/2023**

**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“**REGULAMENTA as atividades da realização do Evento da EXPO IBIRAIARAS 2023, e da outras providências**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS** Sr. Douglas Rossoni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7562&cdDiploma=9999), e ainda,

**Considerando** o que dispõe o §3º do Artigo 1º da Lei Municipal 2.379/2018;

**Considerando** o termo de Parceria (Fomento) Nº 113 - 2023, firmado com o CDL de Ibiraiaras;

**Considerando** a necessidade de remunerar os serviços extraordinários, prestado especialmente pelos servidores lotados na Secretária da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A realização da **EXPO IBIRAIARAS 2023** que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2023 deverá, no que couber respeitar o presente Decreto Municipal.

**Parágrafo primeiro:** Fica aprovado o Regulamento da EXPO IBIRAIARAS 2023, administrada pelo CDL de Ibiraiaras, realizada em parceria com a administração municipal, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo segunda.** Todos os Expositores da EXPO IBIRAIARAS 2023, ficam aptos a comercializar seus produtos e serviços e realizar ações de marketing durante a Feira.  
  
**Art. 2º** Para a realização da EXPO IBIRAIARAS 2023 serão necessários a montagem de Estruturas e concomitante a utilização de espaços públicos, e o consequente fechamento das ruas que compreendem o Circuito de Expositores da Feira, conforme local descrito abaixo, e de acordo com o mapa anexo e regulamento, parte integrante deste Decreto:

**I –** **Rua José Bedin**, entre as ruas Frei Aleixo e Augusto Pomatti;

**II** – **Rua Augusto Pomatti**, entre as Ruas José Bedin e Longino Zacarias Guadagnin;

**III –** **Rua Augusto Pomatti**, entre as ruas Longino Zacarias Guadagnin e Antônio Stella;

**IV –** **Rua Longino Zacarias Guadagnin**, entre as ruas Frei Aleixo e Augusto Pomatti;

**V –** **Rua Longino Zacarias Guadagnin**, entre as Ruas Augusto Pomatti e Osvaldo Antônio Leite;

**VI –** **Rua Antônio Stella**, entre as ruas Frei Aleixo e Antônio Fabris;

**VII –** **Rua Antônio Fabris**, entre a rua Longino Zacarias Guadagnin e Antônio Stella;

**Art. 3º** Todos os residentes lindeiros a estas ruas listadas no artigo anterior receberão regulamento especifico da Expo, com procedimentos quanto ao acesso aos seus imóveis e horários estipulados para entrada e saída de veículos, conforme regulamento anexo.

**Art. 4º** Fica proibido a instalação de barracas, pirâmides de comercialização bebidas e alimentos e ambulantes não autorizados na área do evento e nas intermediações, somente sendo permitida a venda nos comércios fixos ou por credenciados pela organização do evento, e que possuam alvará para comércio de bares, lanchonetes, e restaurantes em situação regular junto ao departamento de tributação do Município, sob pena de busca e apreensão.

**Art. 5º** Fica proibido, também, a utilização de aparelhos de reprodução sonora, mecânica ou digital, ao longo da área pública em que será realizado "EXPO IBIRAIARAS 2023" e suas intermediações, entre os dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, salvo com autorização da organização do evento.

**Parágrafo único**. A proibição acima é aplicável a execução de músicas ou emissão de ruídos, ao vivo, por conjunto musicais que não sejam os envolvidos no evento ou por atividades empresariais, inclusive veículos automotores desregulados e pela recepção de sons, em tonalidades elevadas, por aparelho de rádio- recepção.

**Art. 6º** Para a realização dos Shows da EXPO IBIRAIARAS 2023, será montada também Estrutura junto ao Estádio Municipal Jacir Dal Piva, sendo que a montagem inicia no dia 28 de novembro e se estende até a desmontagem no dia 12 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** O cumprimento do que preceitua os artigos anteriores fica a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no município.

**Art. 8º** O presente Decreto, além da publicação prevista em lei, deve ter ampla divulgação pela cidade, em especial aos comerciantes, ambulantes e barraqueiros por ventura cadastrados, e também ao Destacamento da Brigada Militar.

**Art. 9º** Fica autorizado o pagamento de horas extras aos servidores municipais, convocados a prestarem serviço extraordinário durante os dias de realização da EXPO IBIRAIARAS 2023, em especial, àqueles lotados na Secretária Municipal de Saúde.

**Art.10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 28 de novembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**Registre-se e Publique-se**

**Em 28 de novembro de 2023**

**KELY MEZZOMO**

**Secretária de Administração e Planejamento**